



Handwritten signature
B. Santiago

Freguesia de Santiago da Guarda
AVISO

Projeto de regulamento de apoio à natalidade

Nota Justificativa

O programa “Nascer Santiago” pretende apoiar a chegada de um novo membro da família à freguesia de Santiago da Guarda. Este apoio aplica-se a crianças nascidas a partir de 1 de janeiro de 2023 e a crianças legalmente adotadas até à idade de 4 anos.

O apoio concretiza-se sob a forma de compra nos estabelecimentos do comércio local da freguesia de Santiago da Guarda, podendo ser estendido ao concelho de Ansião, revestindo-se o programa com uma função que visa a dinamização económica do comércio local. Para o efeito, são consideradas despesas elegíveis os artigos de higiene, alimentação, vestuário e calçado.

O presente Regulamento foi elaborado ao abrigo do poder regulamentar conferido às freguesias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em conformidade com as competências das Juntas de Freguesia previstas nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, após aprovação em reunião da assembleia de freguesia.

Artigo 1.º

Âmbito e Objetivo

1 - Pelo presente regulamento são estabelecidas as normas de atribuição de incentivo à Natalidade/Adoção na Freguesia de Santiago da Guarda.

2 - O Programa "Nascer Santiago" tem como objetivo oferecer um incentivo a todos os bebés que nasçam na freguesia a partir de 01 de janeiro de 2023, de acordo com o artigo 3.º

Artigo 2.º

Beneficiários


São beneficiários os progenitores isolados ou inseridos em agregados familiares, residentes e recenseados na Freguesia de Santiago da Guarda, desde que preencham os requisitos constantes no presente Regulamento.

Artigo 3.º

Condições gerais de atribuição

1 - Podem requerer o apoio "Nascer Santiago":

- a) Os progenitores, em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;
- b) O progenitor, que comprovadamente, tenha a guarda da criança;
- c) Qualquer pessoa a quem por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.



2 - São condições de atribuição do apoio:

- a) O(s) requerente(s) deve(m) residir e estar recenseado(s) na Freguesia de Santiago da Guarda há mais de 6 meses;
- b) Que a criança resida efetivamente com o(s) requerente(s) na Freguesia;
- c) Depois de atribuído o apoio o(s) requerente(s) deve permanecer 1 ano na freguesia.

Artigo 4.º

Apoio a conceder

- 1 - O programa de incentivo à natalidade, confere a forma de um incentivo oferecido pela Junta de Freguesia de Santiago da Guarda, sempre que ocorra o nascimento de uma criança.
- 2 - Para ter direito ao apoio o(s) requerente(s) deverá(ão) satisfazer os requisitos do artigo 3.º do presente regulamento.
- 3 - O valor do apoio será de 200,00 € (duzentos euros) por criança.
- 4 - Mediante a apresentação de faturas do comércio local (concelho de Ansião), em artigos/produtos para a criança (vestuário, alimentação, calçado, produtos de higiene) no valor do apoio, é efetuada uma transferência bancária ao requerente(s).

Artigo 5.º

Candidatura

A candidatura ao incentivo à natalidade será instruída com os seguintes documentos, a entregar na sede da Junta de Freguesia:

- a) Formulário disponível para o efeito nos serviços e na página eletrónica da Junta de Freguesia, devidamente preenchido;
- b) Fotocópia do documento de identificação do(s) requerente(s) e da criança;
- c) Cópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo da criança;
- d) Comprovativo de residência na freguesia há mais de 6 meses;
- e) Comprovativo das alíneas b) e c) do artigo 2.º, quando aplicável;
- f) Comprovativo de IBAN com nome do requerente.

Artigo 6.º

Prazo de candidatura

A candidatura ao apoio “Nascer Santiago” deve ocorrer nos 3 meses após o nascimento da criança.

Artigo 7.º

Prazo de candidatura

1 - O processo de candidatura será analisado pelo executivo da Junta de Freguesia de Santiago da Guarda, num prazo máximo de 1 mês, após a entrada da candidatura.

2 - A comprovada prestação de falsas declarações, implica o indeferimento da candidatura ou o reembolso do montante do incentivo atribuído.

Artigo 8.º

Decisão e prazo de reclamações

- 1 - Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não do incentivo, no prazo de trinta dias após a apresentação da candidatura.
- 2 - Caso a decisão seja de indeferimento, o(s) requerente(s) podem reclamar o incentivo no prazo de dez dias úteis, após a receção do ofício de decisão.
- 3 - As reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, ao Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Santiago da Guarda.
- 4 - A reavaliação do processo e o resultado da reclamação será posteriormente comunicado ao(s) requerente(s) dentro de dez dias úteis.

Artigo 9.º

Dúvidas e omissões do regulamento

Todas as dúvidas de interpretação e casos omissos do presente regulamento, serão resolvidos mediante deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Santiago da Guarda.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O regulamento entra em vigor a partir do primeiro dia útil do mês seguinte à sua publicação no Diário da República.

Aprovado o projeto de regulamento pelo órgão executivo em 28 de março de 2023.

A Junta de Freguesia

